



LEI Nº 4556, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3239, 29/12/2023

"Altera a Lei Municipal 4459/2022 e os Anexos I e IX da Lei Municipal nº 2742/2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O cargo de Engenheiro Ambiental criado pela Lei 4459 de 06 de dezembro de 2022 fica substituído pelo cargo de Analista Ambiental.

§ 1º O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.742/2010, passa a vigorar com a substituição do cargo de Engenheiro Ambiental pelo cargo de Analista Ambiental, nos termos do Anexo I, desta Lei.

§ 2º O quadro X, do Anexo IX, da Lei nº 2.742/2010, passa a vigorar com a alteração promovida pelo anexo II, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 28 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

Lei 2.742/2010

(...)

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	Analista Ambiental	30 horas Semanais	01	Dar início e concluir a ação de fiscalização; Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Analista Municipal de Meio Ambiente; Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições; Acesso, sob sigilo funcional, das informações constantes do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário (de atividades econômicas) do município, a fim de subsidiar a ação fiscal; Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções; Fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais; Portar carteira funcional, expedida por autoridade competente na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas: A) Ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições; B) Garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições; Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização; Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à área de educação ambiental; Emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; Executar, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor; Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Ambiental; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; Orientar os munícipes quanto à legislação referente à matéria ambiental. Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente; Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica; Participar da escala de plantão fiscal, examinar processos, emitir relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação; Participar dos projetos de educação ambiental e prevenção da área de atuação; Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental. Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental. Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; Desenvolver estudos na área de atuação visando elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental; Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Sanitarista com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	R\$ 4.598,11
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



ANEXO II

Lei 2.742/2010

(...)

Anexo IX -

Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal

(...)

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo, Analista Ambiental, Engenheiro Civil e Odontólogo.

Quadro X	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	4.598,11	5.818,09	7.361,72	9.314,97	11.786,38
	B	4.782,04	6.050,81	7.656,21	9.687,55	12.257,85
	C	4.973,31	6.292,85	7.962,46	10.075,04	12.748,16
	D	5.172,27	6.544,56	8.280,95	10.478,03	13.258,08
	E	5.379,14	6.806,34	8.612,18	10.897,18	13.788,40
	F	5.594,31	7.078,59	8.956,67	11.333,05	14.339,95

(...)